



DESPACHO

Considerando,

A abertura do concurso público nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a ***“Prestação de Serviços para a realização de Circuitos Especiais de Transporte Escolar no concelho de Lamego– Ano letivo 2023/2024”***, cujo prazo para apresentação de propostas termina às 17h30 do próximo dia 17/08/2023 e o conteúdo da ***“ATA DE PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO AO CADERNO DE ENCARGOS”***, do júri do concurso, datada de 01/08/2023:

1 - Aprovo as seguintes retificações ao caderno de Encargos:

a) No n.º 1 da CLÁUSULA 2.ª | PRAZO CONTRATUAL, onde se lê:

«A prestação de serviços mantém-se em vigor até à execução total dos serviços, objeto do contrato, num prazo máximo de 324 dias seguidos, com início previsto entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023 e no máximo até ao dia 31 de julho de 2024 (199 dias de aulas), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nos termos do calendário escolar aprovado pelo Despacho n.º 8356/2022 de 8 de julho (inclui o transporte de alunos para as provas de aferição do ensino básico, provas finais de ciclo, provas de equivalência à frequência do ensino básico e exames finais nacionais do ensino secundário, bem como o transporte de alunos que frequentem os cursos profissionais).»

Deve-se ler:

«A prestação de serviços mantém-se em vigor até à execução total dos serviços, objeto do contrato, no prazo definido para cada lote, com início previsto entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023 sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nos termos do calendário escolar aprovado pelo Despacho n.º 8356/2022 de 8 de julho:

a) Lote 1: prazo máximo de 324 dias seguidos e no máximo até ao dia 31 de julho de 2024 (199 dias de aulas; inclui o transporte de alunos para as provas de aferição do ensino básico, provas finais de ciclo, provas de equivalência à frequência do ensino básico e exames finais nacionais do ensino secundário, bem como o transporte de alunos que frequentem os cursos profissionais).

b) Lote 2: prazo máximo de 293 dias seguidos e no máximo até ao dia 30 de junho de 2024 (176 dias de aulas).».

b) No n.º 3 da CLÁUSULA 6.ª | PREÇO CONTRATUAL, onde se lê:

«Na eventualidade do contrato iniciar em data posterior ao previsto na cláusula 2.ª (entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023), o preço contratual pode ser ajustado em função do preço unitário por circuito/dia da proposta adjudicada, face ao número de dias desde a data de celebração do contrato até ao dia 31 de julho de 2024.».

Deve ler-se:

« 3. Na eventualidade do contrato iniciar em data posterior ao previsto na cláusula 2.ª (entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023), o preço contratual pode ser ajustado em função do preço unitário por circuito/dia da proposta adjudicada, face ao número de dias desde a data de celebração do contrato até ao dia 31 de julho de 2024, para o lote 1 e até ao dia 30 de junho de 2024, para o lote 2. ».



Em substituição do Presidente da Câmara

Catarina Ribeiro

02-08-2023